



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**LEI Nº 051, DE 17 DE JULHO DE 2007.**

**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar liquidação, realizado pela CDL (Clube Dirigente Lojistas).**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar uma campanha de liquidação, em parceria com a CDL (Clube Dirigente Lojistas), custeando tal evento com a quantia de R\$ 14.000,00(quatorze mi reais), conforme orçamento em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão á conta de dotações orçamentárias própria do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, 17 de julho de 2007.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**